

**CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL E A SECRETARIA DE
ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
E DESBUROCRATIZAÇÃO**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 64449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.523/0001-43, representada por sua Secretária de Estado, **Ana Carolina Araujo Nardes**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES

- 1.1. Os indicadores de desempenho são instrumentos capazes de mensurar e avaliar a eficácia das ações planejadas, por meio de resultados metrificados (resultado e meta). Traduzem as condições econômicas, sociais e ambientais do Estado e representam as dimensões sobre as quais a Secretaria deve atuar;
- 1.2. Os indicadores do presente instrumento encontram-se relacionados na tabela 1 a seguir, observados os critérios descritos no item 1.4;

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2022

PROJETOS			
Cód. PPA	Cód. Projeto	Indicador	Meta
IE.1	P3	Percentual de compras efetivadas conforme planejamento em relação ao total planejado	30%
IE.2	P1 P6	Índice de ofertas de serviços digitais no estado de MS.	50%

PROCESSOS		
Cód. PPA	Indicador	Meta
IE.4	Quantidade de polos com cursos de graduação ofertados aos servidores do MS	6
IE.4	Frequência média dos servidores nos cursos de graduação e pós-graduação	70%
IE.4	Quantidade de servidores capacitados	8.700

1.3. Os indicadores de desempenho dividem-se em **estratégicos, táticos e operacionais**:

1.3.1. Indicadores **estratégicos**: estão vinculados diretamente ao Plano Plurianual (PPA), que é o mais elevado instrumento de planejamento estratégico do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

1.3.2. Indicadores **táticos**: são vinculados ao planejamento tático, que corresponde a um plano de ação, que deve estar completamente alinhado ao PPA. São indicadores capazes de traduzir as estratégias, gerenciando e coordenando o plano operacional na busca por metas e objetivos traçados em médio prazo.

1.3.3. Indicadores **operacionais**: estão estreitamente ligados aos processos e às operações como um todo. Sua atribuição é facilitar o cumprimento dos objetivos estratégicos em curto prazo.

1.4. Balizam o presente contrato de gestão indicadores estratégicos, táticos e operacionais desde que se encontrem em estrita observância aos seguintes critérios:

1.4.1. Alinhamento aos indicadores integrantes do Plano Plurianual vigente, descritos na tabela 2 a seguir, e/ou;

1.4.2. Alinhamento aos projetos que integram a cláusula segunda do presente instrumento, de forma que seu monitoramento seja capaz de refletir a execução dos mesmos.

Tabela 2 – Indicadores integrantes do PPA 2023

Cód.	Nome do indicador
IE.1	Percentual de compras efetivadas conforme planejamento em relação ao total planejado
IE.2	Índice de ofertas de serviços digitais no Estado de MS
IE.3	Índice de absenteísmo total dos servidores por motivos de licença médica para tratamento da própria saúde
IE.4	Percentual de servidores capacitados

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS ESTRATÉGICOS

2.1. Trata-se das entregas anuais de projetos estratégicos, alinhados com a estratégia de governo, explicitada no Plano Plurianual – PPA 2020/2023.

2.2. Os projetos do presente instrumento encontram-se relacionados na tabela 3 a seguir, observados os critérios descritos nos itens 2.1. e 1.4.

Tabela 3 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2022

ÁREA DE RESULTADO	PROJETO	ENTREGA	PRAZO
Gestão de pessoas SUGED	P1. Virtualizar sistema de requerimentos via portal do servidor	E1. Processos de requerimentos virtualizados em plataforma digital	Dezembro
Gestão de pessoas SUGED	P2. Validação da vida funcional	E1. Vida funcional dos servidores atualizada e validada	Dezembro
Compras SUCOMP	P3. Implantar novo modelo de compras	E1. Sistema de virtualização de compras implantado	Dezembro
		E2. Nova Lei de Licitações regulamentada	Dezembro
Previdência AGEPREV	P4. Implantar sistema integrado de gestão previdenciária	E1. Processos de benefícios previdenciários virtualizados	Agosto
		E2. Aplicativo de prova de vida e acompanhamento de processos previdenciários lançado	Novembro
Gestão Estratégica ASGEP	P5. MS Sustentável	E1. Monitoramento de gestão de contas públicas implementada	Dezembro
Gestão Estratégica ASGEP	P6. Desburocratização	E1. Simplifique MS	Dezembro
Gestão Estratégica ASGEP	P7. Teletrabalho	E1. Piloto de teletrabalho na JUCEMS implementado	Abril
		E2. Metodologia de implantação de teletrabalho avaliada e publicada	Setembro

CLÁUSULA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1. O monitoramento do Contrato de Gestão far-se-á em 3 (três) níveis: operacional (Reunião de Gestão de Projeto – RGP); tático (Reunião de Avaliação da Estratégia - RAE) e estratégico (Reunião Estratégica de Governo – REG), de acordo com calendário definido pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – Segov, através da Superintendência de Gestão Estratégica – SGE.

3.1.1. Calendário:

- a) Reunião de Gestão de Projeto - RGP, com periodicidade mensal: abril a dezembro¹;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica - RAE, com periodicidade bimestral: abril, junho, agosto, outubro e dezembro²;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: maio, agosto e dezembro³.

3.2. A avaliação do Contrato de Gestão 2022 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

3.2.1. Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores:

¹ O agendamento será conduzido pelo (a) setorialista;

² O calendário com as datas será divulgado na assinatura do contrato;

³ As datas serão divulgadas após a confirmação da assessoria do gabinete do governador.



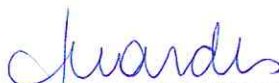
- 3.2.1.1. A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- 3.2.2. Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas:
- 3.2.2.1. A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite))
- 3.2.3. A metodologia de avaliação vigente contendo o detalhamento dos critérios e fórmulas se encontra disponível no *site* da Segov/SGE.
- 3.3. Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2023;
- 3.3.1. O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2022;
- 3.3.2. As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2022 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria de Gestão Estratégica.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 17 de Março de 2022.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização